



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 166/2023

Processo nº 3050.01.0000123/2023-10

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PAULO
FALEIROS ASSESSORIA VETERINÁRIA
LTDA, PARA OS FINS QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO FALEIROS ASSESSORIA VETERINÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.356.046/0001-37, com sede na Rua Geraldo Martins, 80, Bairro Portal Beija Flor, em Uberaba/MG, neste ato representada pelo Médico Veterinário, **PAULO ANTONIO FALEIROS CARRIJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.139.066-27, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051008 000013/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000123/2023-10, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto **contratação de serviço especializado na área veterinária, de exames em animais bovinos Gir Leiteiro do Campo Experimental Getúlio Vargas -CEGT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência ([SEI Nº 62797515](#)) e a proposta da contratada ([SEI Nº 64127037](#)) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço especializado na área veterinária, de exames Andrológico (avaliação e medição escrotal, avaliação prepucial, quantidade de ejaculado, vigor, turbilhonamento, motilidade, concentração e patologia espermática) e exames Brucelose e Tuberculose em 70 animais bovinos do rebanho da EPAMIG/CEGT, incluído o valor de deslocamento e emissão de todos atestados.	SERV.	01	140,00	9.800,00
	Contratação de serviço especializado na área veterinária para				

2	exames de Brucelose e Tuberculose em 70 Tourinhos e em 40 animais fêmeas Gir Leiteiro.	SERV	01	50,00	5.500,00
TOTAL					15.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
20 571 022 4040 0001 33 90 39 0 60 1	RECURSO PRÓPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Entrega, em até **10 (dez) dias** após a entrega do objeto e certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço e dados de faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
CEGT UBERABA	17.138.140/0022-58	0621501461299	AFONSO RATO	1301	UBERABA	38001970

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo Gestor de Contrato: Fernando Oliveira Franco (CPF: ***.701.306-**) e Fiscal de contrato: Hebert Valerio Filho (CPF: ***.791.646-**).

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

10.1.2. dar garantia do serviço;

10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos

e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência**.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Paulo Antonio Faleiros Carrijo

PAULO FALEIROS ASSESSORIA VETERINARIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANTÔNIO FALEIROS CARRIJO, Usuário Externo**, em 20/04/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 20/04/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64319084** e o código CRC **8B5C43B0**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000123/2023-10

SEI nº 64319084

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município JOSE GONÇALVES DE MINAS:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
EUSTAQUIO GOMES DA CRUZ	XXX.306.106-XX	SÍTIO TIA ROSA	5,0185	JOSE LOURENÇO, NUNES CORREGO DOS ANJOS
GERALDO CARVALHO MOREIRA	XXX.135.088-XX	SÍTIO FARINHA SECA	8,8989	JOSE MARIA SOARES DA CRUZ, BARRA DO CORREGO LIMEIRA; ANEDINA MOREIRA DA COSTA, SÍTIO FARINHA SECA
JOSE CARDOSO DA SILVA	XXX.277.456-XX	SÍTIO FARINHA SECA	3,4684	MARIA ROCHA CARDOSO, SÍTIO FARINHA SECA
JOSE FRANCISCO DA SILVA	XXX.878.748-XX	FAZENDA BARBOSA	2,4071	ADELENA BARBOSA DE PAULA E SILVA, FAZENDA BARBOSA; CLOVIS TOLENTINO DA SILVA, SÍTIO VARGEM DO MEIO; ANDRE GOMES MOTOSO, FAZENDA CORREGO DO ENGENHO
LOURIVAL SOARES TEIXEIRA	XXX.714.208-XX	SÍTIO DOIS IRMÃOS TEIXEIRA	18,6929	DIVA ROCHA DE OLIVEIRA, SÍTIO ROCHA
MARIA BATISTA GONÇALVES PINHEIRO	XXX.614.688-XX	SÍTIO CORREGO CANDONGA	3,7309	GILSON DE FATIMA MACHADO, CORREGO CANDONGA; IRENE GOMES PEREIRA RAMOS, CORREGO CANDONGA; MARIA DAS GRAÇAS ALVES PINHEIRO, CORREGO CANDONGA; SEBASTIAO LARGO DALICIA, CORREGO SAMAMBAIA
NELIO GERALDO MACHADO	XXX.305.066-XX	SÍTIO RIBEIRAO PEQUENO	14,3291	EDSON LOPES CALDEIRA, FAZENDA RIBEIRAO PEQUENO; SUZANO S.A, FAZENDA JATOBA
ROGERIO GONÇALVES	XXX.655.666-XX	SÍTIO BARREIRO	8,2081	HELI PEREIRA AVELINO E OUTROS, SÍTIO CORREGO DO BARREIRO; CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, FAZENDA DILETA; RENATO AVELINO, SÍTIO BARREIRO; MARIA PEREIRA DOS SANTOS, CORREGO DO BARREIRO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

24 cm -20 1779931 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de BIQUINHAS:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
OLAIR JOSÉ DOS SANTOS	XXX.068.956-XX	FAZENDA NERIS - LUGAR CÔRREGO DA ESTIVA	74,7231	ISMAIR CESAR DAMASCENO E OUTROS, NILSON SIMONAL DA SILVA E VICENTE VIEIRA ZICA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -20 1779951 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município CARMÉSIA:

NOME	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
TALES SALVADOR E OUTRO	XXX.490.266-XX	SÃO TOMAZ	22,0000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 20 de abril de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 cm -20 1779953 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município VIÇOSA:

NOME	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ADÉLIA APARECIDA DINIZ E OUTROS	XXX.374.876-XX	CHACARA DO ZE	0,0400

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 20 de abril de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 cm -20 1779956 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Extrato de Termo de Doação nº SEAPA/DPO 415/2023. SEI nº 1230.01.0002152/2023-64. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Coqueiral/MG. Objeto: Doação de 1,48 Kits de Feira Livre conforme consta na cláusula primeira. Valor: R\$ 23.757,02 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). Data de assinatura: 20/04/2023.

2 cm -20 1779643 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio 1231002812/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Divisópolis, objetivando a reprogramação do objeto com acréscimo de contrapartida no valor de R\$ 168.550,66 passando o valor total do convênio para R\$ 2.495.468,87.

2 cm -20 1780027 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA – SEAPA

O “Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA torna público que realizará no dia 08 de maio de 2023 às 9:00hs licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 17/2023 – Processo de Compra nº 1231.021.00000017/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de captação e transporte diário de água potável através de caminhão pipa com motorista, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo Edital encontra-se à disposição no site: www.comprasmg.gov.br. Informações pelo telefone (31) 3915-9634 ou pelo e-mail dpo@agricultura.mg.gov.br; adriana.gaspar@agricultura.mg.gov.br - Belo Horizonte 01 de março de 2023 Pregoeiro: Adriana Lemos Gaspar -DPO/SPGF” Thales Almeida Pereira Fernandes - Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4 cm -20 1779714 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Extrato de Termo de Doação nº SEAPA/DPO 412/2023. SEI nº 1230.01.0001708/2023-24. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Coimbra/MG. Objeto: Doação de 2,0 Kits de Feira Livre conforme consta na cláusula primeira. Valor: R\$ 33.762,00 (Trinta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais). Data de assinatura: 20/04/2023.

2 cm -20 1779640 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Extrato de Termo de Doação nº SEAPA/DPO 420/2023. SEI nº 1230.01.0001804/2023-51. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Manga/MG. Objeto: Doação de 1,48 Kits de Feira Livre conforme consta na cláusula primeira. Valor:R\$ 23.757,02 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). Data de assinatura:20/04/2023.

2 cm -20 1779914 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Extrato de Termo de Doação nº SEAPA/DPO 417/2023. SEI nº 1230.01.0001886/2023-68. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Contagem/MG. Objeto: Doação de 2,96 Kits de Feira Livre conforme consta na cláusula primeira. Valor:R\$ 47.514,04 (Quarenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos). Data de assinatura: 20/04/2023.

2 cm -20 1779636 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Extrato de Termo de Doação nº SEAPA/DPO 421/2023. SEI nº 1230.01.0001825/2023-66. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Volta Grande/MG. Objeto: Doação de 1,48 Kits de Feira Livre conforme consta na cláusula primeira. Valor: R\$ 23.757,02 (Vinte e três mil, Setecentos e Cinquenta e sete reais e dois centavos). Data de assinatura: 20/04/2023.

2 cm -20 1779909 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 177 /2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso a penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Espólio José Argemiro Domingueti	28597931604	3126072021091445	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso V
Rogério Inácio Messias	03851406656	3112042021135648	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I

6 cm -20 1779611 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 178 /2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO IMPROCEDENTE do auto de infração dos autuado(s) a seguir relacionado(s). Não haverá imputação de penalidade ao(s) autuado (s) notificado(s) e o(s) processo(s) relacionado(s) abaixo, será(ão) arquivado(s). Notificado (s):

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Nº Processo Administrativo
Isaquer Ferreira Aroeira	288.050.358-23	3104022021121544	2370.01.0007022/2021-28

4 cm -20 1779680 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 180 /2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Maria Izabel Barreto Fernandes	065.486.506-03	3131012023131053	Lei 10.021/89, art 5º, Inciso V

4 cm -20 1779898 - 1

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 12/04/202023 ONDE SE LÊ :EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 932469/2022, LEIA-SE :EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9327469/2022.

1 cm -20 1779702 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 069/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto“Seleção de cafeeiros resistentes a fatores bióticos e abióticos”. Assinatura: 20/04/2023. Vigência: 20/04/2023 a 20/02/2027. Valor: R\$230.805,02. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) Robert Eugene Schaffert – FAPED

Nº. 076/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto“Melhoramento do feijoeiro para o estado de Minas Gerais”. Assinatura: 20/04/2023. Vigência: 20/04/2023 a 20/02/2027. Valor: R\$250.353,49. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) Robert Eugene Schaffert – FAPED

Nº. 166/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Paulo Faleiros Assessoria Veterinária Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de examessem animais bovinos Gir Leiteiro. Assinatura: 20/04/2023. Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024. Valor: R\$15.300,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) Paulo Antônio F. Carrijo – PAULO FALEIROS

Nº. 175/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e AVOHAI Eventos LTDA –ME. Objeto: Prestação de serviços de impressão gráficaAssinatura: 20/04/2023. Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024. Valor: R\$23.800,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) JoséEderLeite-AVOHAI

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO:

Nº. 461/2022 –1º TA - Partes: EPAMIG elnetserv Serviços e Tecnologia LTDA. Objeto: Substituição dos switches. Assinatura: 19/04/2023. Vigência: 19/04/2023 a 13/08/2023. Valor: R\$ 433.697,68. Assinam: (a)Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG (b) Vanderleyson de Souza Oliveira – INTERSERV

7 cm -20 1779961 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo MG torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico n.º 02/2023, processo de compras n.º 1271005-02/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de estudos, projetos e pesquisas na área de turismo para elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS), conforme especificações, exigências e quantidades descritas e especificadas nos anexos do instrumento convocatório. Abertura da sessão do Pregão: Dia 05/05/2023, às 09h00 de Brasília – DF no site www.compras.mg.gov.br Edital disponível no site <http://www.compras.mg.gov.br> Informações:claudiano.martins@secult.mg.gov.br

Belo Horizonte, 20/04/2023

Sergio de Paula e Silva Junior – Subsecretário de Estado de Turismo.

3 cm -20 1779583 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

LICITAÇÃO

AUTORIZO, de acordo com art. 6º, § 3º do Decreto 46.552/2014, a abertura da licitação para Pregão Eletrônico– nº 12/2023, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade Eletrônico, para aquisição de material de limpeza,cujo edital foi aprovado pela procuradoria jurídica, através da Nota Jurídica nº 101/2023, de 11/04/2023, digitalizado no Portal de Compras/MG, Belo Horizonte, 19/04/23, Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio/FCS.

2 cm -20 1779663 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

BPG-00046-22; R\$ 12.915,00; Suplementação; BPG-00059-22; R\$ 4.663,75 ; Suplementação ; BPG-00073-21 ; R\$ 2.331,88 ; Suplementação ;

1 cm -20 1779876 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

APQ-00834-18 ; Termo de Rescisão Amigável ;

1 cm -20 1779906 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-03606-17 ; 20/06/2023 ; 19/11/2024 ; Prorrogação ; APQ-03609-17 ; 20/06/2023 ; 19/10/2024 ; Prorrogação ; APQ-03610-17 ; 21/06/2023 ; 20/09/2024 ; Prorrogação ; APQ-03612-17 ; 21/06/2023 ; 20/10/2024 ; Prorrogação ;

1 cm -20 1779902 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1140/2023 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000780/2023-48 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 10 Caixas D’água de 5.000 litros de polietileno, 100 Tubos PVC de 25mm e 100 Tubos PVC de 50mm. Assinam em 20/04/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Eldimá Caldeira Benfica, pelo donatário.

2 cm -20 1779922 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202304210113560133.